



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani.

MENSAGEM Nº 027 /2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que visa autorizar ao município a permitir a utilização do "Espaço Cultural Giordano Lorenzini" pela empresa Marino Promoções e Publicidades Ltda portadora do CNPJ n.º 08.077.181/0001-66, com a finalidade de promover um rodeio em nossa cidade.

Informamos que o evento será realizado nos dias 16 a 18 de outubro de 2015, sendo que na sexta e sábado será cobrada entrada para o evento e domingo será gratuito para a população.

Ressalta-se ainda que eventos desta natureza trás para nossa cidade turistas de outras cidades e estados, movimentando assim o comércio local e hoteleiro.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os nobres Vereadores desta Colenda Câmara têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado.


Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia-ES

1.º 742 Fis. 108 Livro 10

Marilândia-ES - Em: 18/09/2015


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

PROJETO DE LEI N.º 038 /2015

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia-ES
n.º 742 Fls. 308 Livro 10
Marilândia-ES - Em: 18 / 09 / 2015

EMENTA: AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI" PELA EMPRESA MARINO PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a utilização do "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI" a empresa MARINO PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA, portadora CNPJ n.º 08.077.181/0001-66, mediante pagamento de contrapartida, para a realização do "RODEIO DE MARILÂNDIA" que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2015.

Parágrafo Único. A área contemplada pelo *caput* deste artigo refere-se a toda área livre do "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI" e ruas adjacentes.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 16 de outubro de 2015, com o recebimento das dependências do "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI", mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor municipal indicado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e acompanhada por uma pessoa indicada pela empresa MARINO PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA, tendo como término o dia 19 de outubro de 2015, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI", as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficarà a encargo da empresa "MARINO PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA" o seguinte:

I - Pagamento de contrapartida na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que deverá ser recolhido no setor de tributação por intermédio de DUA, para a utilização do espaço público.



COMISSÃO PERMANENTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

- II - Zelo pela segurança dos equipamentos permanentes do "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI";
- III - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
- IV - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo a empresa assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
- V - Obter a certidão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo atestando as condições de segurança contra incêndio e em relação às instalações de arquibancadas ou outras estruturas desmontáveis;
- VI - Apresentar laudo técnico de engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-ES, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica - ART, que ateste as boas condições de estabilidade e de seguranças das instalações que se fizerem necessárias para a realização do evento, indicando que estão em perfeitas condições de utilização;
- VII - Disponibilizar Banheiros Químicos;
- VIII - Disponibilizar Segurança Privada.
- IX - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento deverá a empresa promover o ressarcimento ao Município;

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da empresa Marino Promoções e Publicidades Ltda, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do espaço público cedido durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2015/2016

1

EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI N.º 038/2015

Autoriza ao Município a permitir a utilização do "Espaço Cultural Giordano Lorenzini" pela empresa Marino Promoções e Publicidades Ltda.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais apresenta a Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei n.º 038/2015 que visa acrescentar dispositivo ao inciso "I" do artigo 3.º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica acrescido dispositivo ao inciso "I" do artigo 3.º ao Projeto de Lei n.º 03/2015.

Acrescenta-se:

Art. 3.º. (...)

I. Pagamento de contrapartida na importância de R\$: 3.000,00 (três mil reais) que deverá ser recolhido no setor de tributação por intermédio de DUA, pela utilização do espaço público, cujo valor será revertido em favor da Associação de Pais e Amigos de Alunos Excepcionais de Marilândia/ES.

Sessão Plenária, 21 de setembro de 2015.

A Edilidade:



Adilson Reggiani

Américo da Silva Moraes

Augusto Astori Ferreira

Douglas Badiani

Rua Luis Catelan, n.º 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 Marilândia – ES



15-05-1980

2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2015/2016

Globes Antônio de Sousa

Jocimar Rodrigues Santana

Mauricio Bravin

Silvano José Dondoni

Tenório Gomes da Silva



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2015/2016

3

JUSTIFICATIVA À EMENDA

A presente emenda ora apresentada ao Projeto de Lei nº 038/2015 Autoriza ao Município a permitir a utilização do "Espaço Cultural Giordano Lorenzini" pela empresa Marino Promoções e Publicidades Ltda, é de suma importância.

O objetivo em apresentarmos a emenda se faz necessário para darmos direcionarmos o valor arrecadado pelo aluguel do espaço cedido em favor da Associa de Pais e Amigos de Excepcionais de Marilândia - APAE.

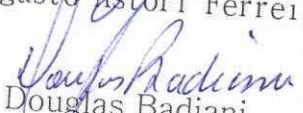
Sessão Plenária, 13 de abril de 2015.


Vereador:

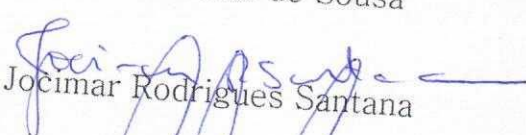

Adilson Reggiani



Américo da Silva Moraes



Augusto Astori Ferreira


Douglas Badiani


Globes Antônio de Sousa


Jocimar Rodrigues Santana


Mauricio Bravin


Silyano José Dondoni


Tenório Gomes da Silva